

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Rua Mendeleyev, 200 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" Barão Geraldo - Campinas - SP - CEP 13083-860

R. Co. 159/2016

ASSUNTO: Procedimentos para descarte de resíduos na FEM.

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA, em sessão ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2016, APROVOU, por unanimidade, o Procedimentos para descarte de resíduos na FEM. (Resolução CI - 017/2016)

Campinas, 31 de outubro de 2016.

Prof. Dr. ANTONIO CARLOS BANNWART
Presidente da Congregação
Diretor



FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Rua Mendeleyev, 200 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" Barão Geraldo - Campinas - SP - CEP 13083-860

Resolução CI - 017/2016

Assunto: Procedimentos para descarte de resíduos na FEM.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL, em sessão realizada no dia 17 de outubro de 2016, <u>APROVOU</u>, por unanimidade, a Proposta de Procedimentos para descarte de resíduos na FEM, conforme texto anexo.

UNICAMP/FEM, 17 de outubro de 2016.

Prof. Dr. ANTONIO CARLOS BANNWART

Presidente do Conselho Interdepartamental

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA



Rua Mendeleyev, 200 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" Barão Geraldo - Campinas – SP - CEP 13083-860

PROCEDIMENTOS PARA DESCARTE DE RESÍDUOS NA FEM

- Todas as entradas de produtos químicos nas dependências da FEM deverão ser acompanhadas do correspondente Plano de Gerenciamento de Descarte de Resíduos - PGDR.
 - 1.1. Caso a compra do produto seja realizada através da Seção de Compras da FEM, deverá ser encaminhado o referido PGDR no ato da solicitação de compra.
 - 1.2. Caso a compra não seja realizada através da Seção de Compras da FEM, por exemplo, quando feita através da FUNCAMP, FAPESP, CNPq ou outras, o solicitante deverá encaminhar o PGDR ao Grupo Técnico Facilitador GTF.
 - 1.3. No ato do recebimento dos produtos químicos, o responsável pelo recebimento deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal ao GTF.
- **2.** O GTF será formado por 02 (dois) servidores não docentes que atuem nos laboratórios, e terá as seguintes atribuições:
 - 2.1. Receber a relação dos produtos a serem descartados;
 - 2.2. Encaminhar as embalagens apropriadas para que os solicitantes acondicionem os produtos e subprodutos para posterior recolhimento ao depõsito;
 - 2.3. Acompanhar, controlar e orientar a destinação dos resíduos gerados;
 - 2.4. Encaminhar ao solicitante o modelo de relação de produtos e subprodutos para classificação;
 - 2.5. Verificar a relação dos produtos estocados;
 - 2.6. Checar se a etiquetagem e embalagem estão de acordo com as normas;
 - 2.7. Encaminhar os resíduos para o local de depósito de resíduos da FEM;
 - 2.8. Providenciar a destinação final dos produtos ou subprodutos junto ao Grupo Gestor Universidade Sustentável GGUS.
- 3. Será de responsabilidade do solicitante:
 - 3.1. Seguir criteriosamente as normas do GGUS, bem como as orientações e recomendações feitas pelo GTF;
 - 3.2. Realizar a etiquetagem do produto ou subproduto gerado, devendo constar: Nome da substância química ou da mistura (com as proporções); Volume; Data; Local; Responsável pela geração do resíduo e Observações se necessário;
 - 3.3. Embalar, identificar e encaminhar para a destinação interna os resíduos gerados.

LINIGAMP.

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

Rua Mendeleyev, 200 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" Barão Geraldo - Campinas – SP - CEP 13083-860

- 4. Nos casos de resíduos gerados em pesquisas, o custo total do descarte deverá ser previsto no orçamento do projeto de pesquisa a cargo do solicitante. Caso essa despesa não tenha sido prevista no projeto, será de responsabilidade do solicitante/executor do projeto indicar a origem do recurso necessário para o descarte.
 - 4.1. O executor do projeto deverá previamente consultar a Diretoria Financeira e Operacional da FEM quanto aos custos da embalagem, etiquetagem e descarte de resíduos gerados para fins de elaboração do orçamento do projeto.
- 5. Os resíduos gerados pelo LabEDin Laboratório de Ensaios Dinâmicos da FEM, poderão ser estocados no próprio laboratório e seguir os demais tramites em acordo com o GTF.
- **6.** Nos casos de resíduos gerados pelos laboratórios de ensino, os procedimentos acima deverão ser adotados pela respectiva coordenação de curso.
- 7. A geração de resíduos deverá ser imediatamente comunicada ao GTF através do email gtf@fem.unicamp.br.
- 8. Os resíduos passíveis de neutralização deverão ser neutralizados no local que o gerou.
- **9.** Os resíduos deverão permanecer no local da sua geração até que sejam embalados, etiquetados e enviados ao depósito de resíduos da FEM.
- **10.** Esta norma entra em vigor após aprovação do Conselho Interdepartamental da FEM e deverá ser divulgada à Comunidade FEM.